



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEPARTAMENTO DE FROTAS

Despesas Veículo NPH-1911

Período referente ao mês **Junho/2021**.

TOTAL

R\$ 35,00

Trinta e cinco reais.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEPARTAMENTO DE FROTAS

Anexo I

Anexo I,

Cópia de nota Fiscal nº 2021/125668, emitida pela Empresa GIVALDO ANDRADE GONZAGA, referente a Prestação de Serviço realizado mensalmente, por meio do qual foi computada proporcionalmente ao valor total da supracitada nota fiscal a Solicitação de Fornecimento (Pedido Nº 098/2021) totalizando uma lavagem no mês de junho/2021, com um custo no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Ins.Municipal: 10096 CNPJ: 18.166.962/0001-80 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 06/07/2021 - 11:22:11	Data do Serviço 06/07/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/125668	Nota Eletrônica nº103 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES/CACERES CAMARA MUNICIPAL
	Endereço:	RUA GENERAL OSÓRIO - CENTRO
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	financeiro@camaracaceres.mt.gov.br
	CNPJ:	03.960.333/0001-50
	Inscrição Estadual:	
	Inscrição Municipal:	10567
	Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
14.05	1	SERVIÇOS DE LAVAGEM,LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	135,00	135,00	0,00	2%

Atesto que os
serviços foram
realizados.
06-07-2021
João S. Pereira

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Em 08/07/2021
Horas 13:35
Ass. Poliane Silva



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da Incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	135,00
Base de Cálculo do ISS:	135,00
Valor do ISS:	2,70
ISS retido na fonte:	2,70
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	132,30

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

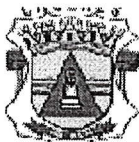
Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
14.05(001006) - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

REFERENTE A LAVAGEM DE VEICULO

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/1449	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.C0V9S1.F3I6X7 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: BB9A44FF8

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00098/21** Data Pedido 28/06/2021 Solicitação de Fornecimento 28/06/2021

Fornecedor GIVALDO ANDRADE GONZAGA COD: 1230
Endereço: RUA CORONEL JOSÉ DULCE Nº: S/N CNPJ: 18.166.962/0001-80
CACERES

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.511.319	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE PINTURA E APLICAÇ	UNIDA	1	35,00	FROTAS	35,00
TOTAL PEDIDO						35,00

Reserva(s):
Empenho(s): 79-GL

Obs.: Subpedido do pedido de compra: 00023/21.

O serviço de lavagem de veículos se faz necessário quando tem como objetivo manter a conservação do bem público, pois a manutenção periódica está atrelada com o princípio da economicidade, da continuidade e da preservação do bem patrimonial.

Requisitante

Responsável pelo Fornecimento

Handwritten signature
Handwritten signature
Celso Silva
1º Secretário/2021-2022
Vereador - REPUBLICANOS
Câmara Municipal de Cácer